



## ESCOLA INCLUSIVA: NOVOS PARADIGMAS

**Eliete Alves de Brito**  
[eliethibrito@gmail.com](mailto:eliethibrito@gmail.com)

**Paulo Cesar Soares de Oliveira**

FACULDADE ALFREDO NASSER

**RESUMO:** o texto tece reflexões acerca do processo de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais em rede regular de ensino, bem como sistematiza algumas linhas de ação que assinalam o papel da escola na elaboração de conhecimentos e efetivação de políticas inclusionistas. A inclusão educacional é aqui entendida como uma política que venha garantir, de fato, o aproveitamento do aluno com necessidades especiais e o seu crescimento pessoal. Avanços significativos produzidos pela democratização da sociedade, muitos dos quais como resultados dos movimentos dos direitos humanos indicam a urgência da construção de espaços sociais menos excludentes e de alternativas para o convívio na diversidade. Nessa perspectiva, a inclusão social não é apenas uma preocupação dos governos, especialistas e de um grupo limitado de pessoas com alguma diferença, mas fundamentalmente, uma questão da sociedade, portanto, um grande desafio a ser enfrentado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Inclusão, sociedade, Legislação inclusiva.

### 1 INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira como as outras sociedades capitalistas vem sofrendo intensas mudanças, nos aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais desde o século passado. Tais mudanças provocam profundas alterações na forma de pensar e agir da sociedade, outra consequência de tais mudanças são as grandes desigualdades que esse modelo provoca na população. Os obstáculos ao acesso a seus direitos básicos são maiores ainda, devido a todo processo de exclusão que sofrem por serem pessoas com alguma limitação motora, sensorial, intelectual ou cognitiva, dependendo assim de acessibilidade específica (OLIVEIRA, 2010).

A inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais deve acontecer desde a infância, passando pelo ensino fundamental e médio, e estender-se principalmente até a qualificação profissional e o ensino superior. “Mas para isso é preciso saber se a escola está preparada para receber essas crianças com necessidades educacionais especiais, e adaptá-las a realidade da escola e do mundo por meio de ambiente especializado (SAWAIA, 2001, p. 9)”.

Segundo Sasaki (2009), a permanência dos educandos com necessidades educacionais especiais nas escolas é baseada na lei 10.098 de 2000 que demonstra a

---



dimensões da acessibilidade: arquitetônica, comunicacional, metodológica, programática e atitudinal.

## **2 METODOLOGIA**

A pesquisa foi realizada a partir de pesquisa bibliográfica, efetivada a partir da análise da problemática em artigos científicos, monografias e dissertações, documentos, decretos e legislações relacionados à inclusão escolar encontrados nas bases de dados SciELO (Scientific Electronic Library Online) e Bireme.

A consulta foi realizada no período de Janeiro de 2015 a Junho de 2015. Os termos utilizados para a realização das buscas foi: inclusão escolar, escolas regulares, crianças com necessidades especiais, barreiras da inclusão. Todos corroboram com a compreensão da educação inclusiva, sua perspectiva em torno da escola e da sociedade e como transformar o que é direito da criança em realidade.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

No aspecto normativo, diversos documentos internacionais defendem o princípio da inclusão social/escolar, dentre eles: a Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas (1989)<sup>8</sup>; a Conferência Mundial sobre Educação para Todos (1990); o Regulamento das Nações Unidas para a Igualdade de Oportunidades dos Deficientes (1993) e a Declaração de Salamanca (1994) que abrange uma educação para todos, representa um divisor de águas nas discussões sobre a educação inclusiva no Brasil, atualmente, essa declaração configura-se como o documento que mais reforça as ideias sobre a educação inclusiva.

Como estratégia, o país formulou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (LDB) a Lei nº 9394/96 (BRASIL, 1996) e promoveu a criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs (BRASIL, MEC, 1998). A Declaração Universal dos Direitos Humanos, homologada em 1948, em seu Art. XXVI deixa claro que “Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória”. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB/1996 surgiu para regulamentar os dispositivos da constituição brasileira de 1988, que visam à educação.

Segundo Cury (1986, p. 53), a sociedade brasileira é democrática e, como tal, afirma a igualdade de todos perante a lei, mas a igualdade nas oportunidades ressalta-se aqui a

educacional, aquela que a lei assegura a todos independentemente, da classe social, não é universal, já que as contradições existentes na sociedade estão presentes também na educação.

A educação especial está organizada em diferentes instituições de ensino, visando apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns. O objetivo é garantir às pessoas com deficiências o acesso à educação escolar formal e desenvolver as potencialidades dos alunos, perpassando transversalmente todos os níveis da educação e do ensino, a LDB/1996 estabelece que o estudante com deficiência precise receber um ensino especializado dentro do contexto regular da rede de educação (SANTAROSA, 2007).

Como estratégia, o país formulou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (LDB) a Lei nº 9394/96 (BRASIL, 1996) e promoveu a criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs (BRASIL, MEC, 1998 a 2002). A formulação da LDB de 1996 permitiu que a proposta da integração escolar preferencial de alunos com necessidades educacionais especiais ocorresse em um processo intenso de análise e transposição de projetos político-pedagógicos para as diferentes realidades escolares, tanto nas redes de ensino público, quanto nas instituições particular e/ou privadas (CERQUEIRA, 2008, p. 51).

Nessa perspectiva, a Portaria MEC nº 1.679/99 (BRASIL, MEC, 1999), dispõe sobre os requisitos de acessibilidade às pessoas com deficiência para instrução de processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições, regulamentados pela Lei nº 10.098/2000 (BRASIL, 2000). Em razão de debates e pesquisas a criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), nota-se que a educação especial tem sido atualmente definida no Brasil segundo uma perspectiva mais ampla, que ultrapassa a simples concepção de atendimentos especializado tal como vinha sendo realizada nos últimos tempos.

O processo educativo, segundo o pensamento Gramsciano (1991, p. 121), envolve vários sujeitos e espaços: o próprio sujeito, a família, as organizações da cultura, a política, a escola. A escola e a família estão diretamente ligadas ao processo de formação do indivíduo. Cabe a cada uma cumprir bem o seu papel. E as duas, juntas, poderão amenizar situações contrárias que surgem nesse processo. “É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais” (Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – ECA).

Conforme Vigotsky (1998), o professor possui papel explícito que interfere na zona de desenvolvimento proximal dos educandos, provocando avanços que não ocorreriam

espontaneamente, logo, os procedimentos regulares que ocorrem na escola são essenciais na promoção do bom ensino-aprendizagem, especialmente, no tocante à intervenção pedagógica na formação de educandos com necessidades educacionais especiais.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As políticas educacionais brasileiras sempre estiveram voltadas para o mercado e não consegue alcançar um patamar de qualidade, apesar de ter ocupado posição de destaque no interior das ações governamentais, por isso, a educação deve ser entendida como experiência de mudança e como instrumento de transformação das mentes, das relações sociais e os profissionais que atuam no espaço escolar devem ter clareza dos seus objetivos das suas ações e que elas sejam fundamentadas no compromisso com a ética e a política para todos.

A ineficiência das práticas pedagógicas e das estruturas, do ponto de vista das adaptações/recursos humanos e estruturais, mantem as pessoas com necessidades educacionais especiais em níveis desiguais e exclusas da vida social. Todavia, ressalta-se que as transformações conceituais e semânticas nessa temática têm provocado mudanças que contribuíram, efetivamente, para a inclusão educacional de educandos com necessidades educacionais especiais, mas ainda se percebe um longo caminho a percorrer, pois muitos ainda se encontram à margem de qualquer forma de ascensão social.

#### **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Congresso Nacional. **Congresso Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação Básica. Resolução **CNB/CEB n. 2, de 11 de fevereiro de 2001 a**. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/txt/res2.txt>. Acesso em: 30 de abril de 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm). Acesso em: 01 de fevereiro de 2015.

BRASIL. MEC. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Secretaria de Educação Especial. MEC: SEESP, 2001.

BRASIL. Lei, Nº. "10.098, de 19 de dezembro de 2000." **Regulamentação da acessibilidade**. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L10098](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098). Acesso em 12 de maio de 2015.



BRASÍL. Presidência da República. **Decreto nº 3.298** de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a lei nº 7.853. Brasília, 1992.

BRASIL. Presidência da República. Ministério de Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais – Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, p. 436, 1998.

CERQUEIRA, M.B. **Trabalhos acadêmicos sobre a educação inclusiva no Brasil**. Dissertação Mestrado, Universidade São Marcos, São Paulo: 2008. 276p. Disponível em: <[http://www.saomarcostatuaape.com.br/portal2/pos/mestrado/docs/dissertacoes/2008/dissertacao\\_10.pdf](http://www.saomarcostatuaape.com.br/portal2/pos/mestrado/docs/dissertacoes/2008/dissertacao_10.pdf)>. Acesso em: 10 mar. 2015.

CURY, C.R.J. **Educação e contradição**: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo. São Paulo – SP: ed. Cortez, 1986.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. **Necessidades Educativas Especiais–NEE**. In: Conferência Mundial sobre NEE: Acesso em: Qualidade-UNESCO. Salamanca/Espanha: UNESCO. 1994.

DECRETO Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

GRAMSCI, A. **Os intelectuais e a organização da cultura**. 8. ed. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

OLIVEIRA, F.I.W. **A importância dos recursos didáticos adaptados no processo de inclusão de alunos com necessidades especiais**. v. 25, n. 11, 2010. Disponível no site <http://www.unesp.br/prograd/PDFNE2002/aimportanciadosrecdidaticos.pdf>. Acesso em, 02 de maio de 2015.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos da Criança**. NY. 1989.

SANTAROSA, L.M.C. et al. **Acessibilidade em Ambientes de Aprendizagem por Projetos**1: construção de espaços virtuais para inclusão digital e social de PNEEs. **RENOTE**, v. 5, n. 1, 2007.

SASSAKI, R.K. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. **Revista Nacional de Reabilitação**. São Paulo, ano 12, [s.n], p. 10-16, mar./abr. 2009.

SAWAIA, B. Introdução: exclusão ou inclusão perversa? In: SAWAIA, Bader (org.). **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial de ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2001.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais**. Brasília: CORDE, 1994.

VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente** – o desenvolvimento dos processos psíquicos superiores. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.